



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU**

PROJETO DE LEI Nº __ DE __ DE OUTUBRO DE 2025.

**“Institui a Política Municipal de
Atenção Integral à Mulher Responsável
por Filho(a) com Transtorno do
Espectro Autista (TEA).”**

A Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, no Estado do Rio de Janeiro, aprova e sanciona:

Art. 1º Fica instituída a **Política Municipal de Atenção Integral à Mulher Responsável por Filho(a) com TEA**, com objetivo de prestar orientação, informação e suporte social às mães e responsáveis.

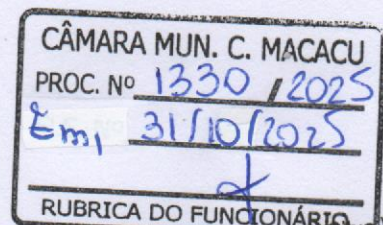
Art. 2º São diretrizes da Política:

- I — oferta de orientação psicossocial e informações sobre direitos (benefícios, Laudos, Acessibilidade);
- II — integração entre saúde, educação e assistência social para garantia de atendimento contínuo;
- III — capacitação de profissionais da rede pública para atendimento sensível às necessidades das famílias;
- IV — estímulo à criação de grupos de apoio e redes comunitárias maternas.

Art. 3º O Poder Executivo poderá:

- I — promover campanhas de informação sobre sinais de TEA e roteiros de encaminhamento;
- II — facilitar a emissão de documentações e laudos necessários para acessos a benefícios federais/estaduais;
- III — organizar encontros periódicos (grupos de apoio) junto ao CRAS/CREAS e unidades de saúde, utilizando infraestrutura já existente.

Art. 4º A Política priorizará:



Samira Carvalho Silva Vieira
RECEPCIONISTA
Mat. 731
CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRA DE MACACU - RJ



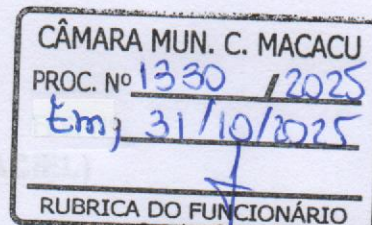
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

- I — proteção à saúde mental da cuidadora principal (frequentemente a mãe), com orientações de autocuidado;
- II — medidas de sensibilização nas escolas para inclusão e parceria família-escola;
- III — ações que não impliquem criação imediata de despesas permanentes, valendo-se de capacitações e parcerias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, ____ de ____ de 20__

CÉLIO DE CARVALHO MACIEL (CÉLIO MACIEL)
Vereador - (SOLIDARIEDADE)



Sâmira Carvalho Silva Vieira
RECEPCIONISTA
Mat. 731
CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRA DE MACACU - RJ



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

CÂMARA
PROC.

PROJETO DE LEI Nº ____ DE ____ DE OUTUBRO DE 2025.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as):

Cuidar de uma criança com TEA é um ato de amor que demanda informação, paciência e rede de apoio. Muitas mães acumulam jornadas: cuidado, trabalho e processos burocráticos para garantir direitos. A política proposta oferece orientação, reduz a sobrecarga emocional e organiza encaminhamentos que garantam acesso a educação, saúde e benefícios.

Ao priorizar a proteção à saúde mental da cuidadora e a integração escola-família, o Município fortalece o ambiente de desenvolvimento da criança e preserva a integridade familiar. A estratégia é baseada em parcerias e uso de estruturas já existentes, minimizando custo e maximizando impacto social.

À vista do exposto, conto com o apoio dos Nobres Pares nesta iniciativa.

CÉLIO DE CARVALHO MACIEL (CÉLIO MACIEL)

Vereador - (SOLIDARIEDADE)

